



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXII / Nº 5.305

DOURADOS, MS

SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - 10 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.041 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre medidas para prevenção do contágio do Coronavirus – COVID 19.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo relacionadas, atendidas as seguintes condições:

§ 1º As atividades religiosas poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

I. deve ser instalado na entrada dispositivo de barreira sanitária, com álcool gel a 70% para higiene das mãos de todos que forem adentrar ao recinto;

II. deve ser realizada a aferição de temperatura corporal na entrada do templo ou salão, mediante utilização de termômetro infravermelho. Aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, apresentando estado febril (temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C) deverão ter a entrada recusada;

III. deve ser controlado o fluxo de entrada de pessoas, e havendo filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 2 metros entre cada duas pessoas).

IV. deve haver, ao menos, um representante da instituição orientando as pessoas sobre a acomodação dentro do local;

V. os voluntários e/ou funcionários que realizarem o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido), que não devem ser utilizadas por um período superior a 3 (três) horas ininterruptas, devendo após esse período ou sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente ou danificada, serem higienizadas ou substituídas;

VI. poderão funcionar todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% da capacidade normal de cada local;

VII. o distanciamento entre uma pessoa e outra deve ser de no mínimo 1,5 (um metro e meio);

VIII. deve haver marcação clara nos bancos ou cadeiras indicando o assento indisponível;

IX. romarias e/ou eventos “a céu aberto” ficam suspensos, considerando a dificuldade de cumprimento das medidas sanitárias e controle da aglomeração;

X. na entrada do templo ou salão deve estar fixada cópia do decreto com as normas de funcionamento;

XI. deve ser afixado na entrada e no interior instruções sobre higiene das mãos e forma de prevenção e contágio do coronavirus (COVID-19);

XII. recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco tais como:

- idosos (maiores de 60 anos);
- gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e
- portadores de doenças crônicas tais como:
  - Diabetes insulino dependentes;
  - Insuficiência renal crônica classe IV e V;
  - Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
  - Portadores de imunodeficiências;
  - Obesidade mórbida IMC > 40;
  - Cirrose ou insuficiência hepática;
  - Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

XIII. após cada reunião deve-se higienizar o local com limpeza de assentos, corrimão e demais superfícies, com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como hipoclorito de sódio;

XIV. fica obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada por todos que estiverem no salão;

XV. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;

XVI. os bebedouros, independente do modelo, devem permanecer lacrados.

XVII. banheiros devem ter toalha descartável, sabão líquido para higiene das mãos e as lixeiras devem ser de pedal para evitar a abertura manual;

XVIII. não deve haver contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os celebrantes, sem nenhuma exceção;

XIX. para o Sacramento do Matrimônio e Batismo, deve-se obedecer às regras de lotação acima 30% de espaço interno;

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marisvaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Dalberto C. Gonçalves Ribas Fujii	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jefferson André Rezzadori	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wellington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Jonathan Alves Pagnoncelli	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Rodrigo Alves Cordeiro	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Weslei de Queiroz Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Sergio Luiz Domingos Miranda	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Augusto de Melo Pimentel (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriana Benicio Toneloto Galvão	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Farah Leiva (Adjunto)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Wellington Luiz Santana Lopes (Interino)	3424-3358

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## DECRETOS

XX. os encontros de catequese e de outras atividades semelhantes em geral, que requeiram aglomerações de pessoas, também devem permanecer suspensas;

XXI. as igrejas poderão realizar atividades religiosas por drive-thru e drive in;

XXII. dar preferência de realização de cultos ou missas online.

§ 2º. As Academias de ginástica poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

I. poderão fazer atendimentos todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% de sua capacidade de lotação, respeitadas as demais condições;

II. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;

III. os alunos deverão manter distância mínima de 5m (cinco metros) de outro praticante, com uma área de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) para cada um, recomendando sempre o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do recinto;

IV. não se deve ter contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

V. não se deve realizar aulas coletivas em ambiente interno

VI. deve-se higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário;

VII. fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;

VIII. deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% em cada aparelho para uso dos alunos;

IX. fixar o decreto com as normativas de funcionamento na entrada e no interior da academia;

X. o profissional de educação física deve usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção (preferencialmente máscara cirúrgica, podendo ser utilizado também máscaras de tecido com dupla camada, desde que atenda às recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS do Ministério da Saúde), durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos;

XI. não permitir treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;

XII. as aulas devem ser agendadas previamente, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações ou com distribuição de senhas para cada horário disponível, respeitando a lotação de 30% da capacidade total do espaço;

XIII. organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento;

XIV. cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;

XV. deve ser implementado barreira sanitária na entrada da academia com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;

XVI. medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a temperatura de todos os participantes, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8°C, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados

XVII. interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;

XVIII. manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;

XIX. respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos

XX. deve disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro

do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;

XXI. disponibilizar fácil acesso a pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;

XXII. garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

XXIII. não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID-19;

XXIV. fica obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada.

§ 3º Os studios de atividades físicas poderão fazer atendimentos todos os dias da semana, desde que com no máximo 20% de sua capacidade de lotação e respeitadas as demais condições estipuladas no §2º, do presente artigo.

Art. 2º. Fica determinado toque de recolher, impedida a circulação das 22hs às 05hs, exceto aos Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivos, Legislativos, Judiciário, Ministérios Públicos Estaduais e Federais, Advogados, vigias noturnos, delivery, profissionais na área da saúde, e circulação para acesso quando necessário a atividades essenciais e sua prestação, e ainda trabalhadores em trânsito.

Parágrafo único: mantida a suspensão de funcionamento das atividades de tabacarias, nos termos do art. 3º do Decreto 2.788 de 30 de julho de 2020.

Art. 3º. As atividades abaixo relacionadas abaixo poderão funcionar nos seguintes horários:

I. comércio: de segunda a sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 16h;

II. shopping center:

a) de segunda a sábado, lojas das 10h às 22h e praça de alimentação das 11h às 22h

b) aos domingos: lojas das 14h às 20h e a praça de alimentação das 11h às 20h.

III. mercados e atacados: de segunda a sábado das 7:30h às 22h;

IV. restaurantes: de segunda a sábado das 11:00h às 22h;

V. bares: de segunda a sábado das 10:00 horas às 22h;

VI. conveniências de segunda a sábado das 08:00 às 22h.

§1º Os restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias e bares deverão implantar espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas e máximo 04 (quatro) cadeiras em cada uma delas.

§ 2º mantida a vedação de consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.667 de 16 de junho de 2020.

§3º Fica mantida a vedação a permanência e aglomeração de pessoas na porta ou no entorno de lanchonetes, conveniências, bares, distribuidoras de bebidas e similares a qualquer hora do dia e da noite.

§5º Após as 22h os serviços de conveniências somente poderão atender por entrega em domicílio (delivery).

Art. 4º. Fica suspenso, o funcionamento das atividades de tabacarias.

Art. 5º Fica recomendado que não seja permitida a entrada de crianças menores de 5 (cinco) anos, nos supermercados e farmácias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2020, com vigência por 14 dias, revogadas disposições em contrário.

Dourados – MS, 04 de dezembro de 2020.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Jonathan Alves Pagnoncelli**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO “P” Nº 294, de 04 de dezembro de 2020.

*“Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão vitalícia de Otildes Machado Gnutzmann”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o óbito registrado sob nº 061796 01 55 2020 4 00116 085 0051477 71 – 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, Dourados, MS;

Considerando o Ofício nº 989/2020/PREVID

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 07 de novembro de 2020, o benefício de pensão vitalícia (Grupo Administrativo/Gestão Única) de Otildes Machado Gnutzmann, concedido nos termos do Decreto “P” nº 391 de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO “P” Nº 295, de 04 de dezembro de 2020.

*“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 02 de dezembro de 2020, a servidora Ilcineia Rosa da Silva dos Santos, em decorrência da posse no cargo de Profissional do Magisterio Municipal, na função de Professor de Anos Iniciais, junto a Prefeitura Municipal de Dourados, conforme nomeação via Decreto “P” 281, de 03/11/2020, publicado em 03/11/2020, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 4691/2020.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETOS

**DECRETO “P” Nº 296, de 04 de dezembro de 2020.***“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 04 de dezembro de 2020, o servidor Elcio Vermieiro Gonçalves, em decorrência da posse no cargo de Profissional do Magisterio Municipal, na função de Professor de Anos Iniciais, junto a Prefeitura Municipal de Dourados, conforme nomeação via Decreto “P” 281, de 03/11/2020, publicado em 03/11/2020, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 4630/2020.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 297, de 04 de dezembro de 2020.***“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 01 de dezembro de 2020, o servidor Rafael Ferreira Bussi, em decorrência da posse no cargo de Técnico em Contabilidade, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, conforme nomeação via Portaria nº 929, de 06/11/2020, publicado em 10/11/2020, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 4543/2020.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 298, de 04 de dezembro de 2020.***“Exonera servidora – Elenir Alves da Costa Gauna”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2020, Elenir Alves da Costa Gauna, do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, categoria “D”, nível “AGE-2”, matrícula funcional Nº 114766612-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 299, de 04 de dezembro de 2020.***“Revoga gratificação de função de confiança”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 19 de novembro de 2020, a gratificação de função de confiança do servidor Cezar Nascimento Carvalho, matrícula funcional nº 114766469-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário

Dourados, MS, 04 de dezembro de 2020.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 107/2020/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

## R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EDIMAR ZUNTINI, matrícula nº. 11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda

quinzena do período aquisitivo 2018/2019, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 02 de dezembro de 2020.

**SILVANA M. RADAELLI DE ASSIS**  
Diretora Administrativa em substituição legal ao Diretor Presidente

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº. 029/2020/SIMD/SEMAF.**

Dourados - MS, 03 de dezembro de 2020.

*“RODRIGO ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.*

## R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o registro da empresa IMPERIO DA CARNE LTDA - ME, CNPJ 39.238.108/0001-52, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de REGISTRO DA EMPRESA contida no artigo 1º com o número 064 (zero sessenta e quatro).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

## RESOLUÇÕES

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO TEMPERADO RECHEADO	1228/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido entre 1 kg a 4 kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	FRANGO RESFRIADO (SEM MIÚDO) TEMPERADO RECHEADO	1229/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido entre 1 kg a 4 kg. PRODUTO RESFRIADO.
3	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA	1230/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido entre 1 kg a 4 kg. PRODUTO RESFRIADO.
4	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO COM QUEIJO E BACON	1231/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.
5	LINGUIÇA DE CARNE SUINA	1232/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.
6	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA	1233/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.
7	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM QUEIJO	1234/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.
8	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO CUIABANA COM QUEIJO	1235/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.
9	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM QUEIJO - COSTELA	1236/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem adesiva plástica de polipropileno, selado a vácuo. Peso líquido de 500g. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**RODRIGO ALVES CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

## RESOLUÇÃO Nº. 30/2020/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 03 de dezembro de 2020.

*“RODRIGO ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura Familiar Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa A.L. DA SILVA ESTULANO (CASA DE CARNE BIG BEEF), localizada na rua Raul Frost, Nº 1395, bairro Chácara Castelo II, CEP 79.835-009, Dourados-MS, com CNPJ Nº 31.648.242/0001-10, Inscrição Estadual Nº.28.437.638-8, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 054, classificada como FÁBRICA DE CONSERVAS. Tem como Responsável Técnico o Dra. Diego Barbosa Lobo de Souza, com CRMV-MS Nº. 4370.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**RODRIGO ALVES CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

## RESOLUÇÃO Nº. 31/2020/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 03 de dezembro de 2020.

*“RODRIGO ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura Familiar Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - EIRELI (LÍDER SUPER MERCADO), localizada na Av Lindalva Marques Ferreira, Nº 450, bairro Parque

do Lago II, CEP 79.822-430, Dourados-MS, com CNPJ Nº 08.679.814/0001-06, Inscrição Estadual Nº.28.342.519-9, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 027, classificada como FÁBRICA DE CONSERVAS. Tem como Responsável Técnico o Dra. Vitor Bordin, com CRMV-MS Nº. 4362.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**RODRIGO ALVES CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

## RESOLUÇÃO Nº. 032/2020/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 03 de dezembro de 2020.

*“RODRIGO ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o registro da empresa EUGENIO FIORUCCI (CASA DE CARNE COSTELÃO), CNPJ 18.396.011/0001-06, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de REGISTRO DA EMPRESA contida no artigo 1º com o número 065 (zero sessenta e cinco).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO TEMPERADOS - COXA E SOBRECOXA	1221/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,995 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADO DESIDRATADA	1222/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
3	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU COM QUEIJO	1223/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
4	LINGUIÇA MISTA	1224/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
5	LINGUIÇA MISTA COM PIMENTA	1225/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
6	LINGUIÇA MISTA SERTANEJA	1226/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
7	LINGUIÇA TOSCANA	1227/2020/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade; rotulagem impressa colocada na parte interna da embalagem, lacrados com lacre plástico. Peso líquido entre 0,950 kg a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**RODRIGO ALVES CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

## RESOLUÇÃO Nº 104/2020/CVP/SEMED

“Divulga a pontuação obtida no Boletim de Avaliação Semestral do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente aos anos de 2017 a 2020 e dá outras providências.”

Upiran Jorge Gonçalves da Silva, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Artigo 16 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e complementando-a, com o Artigo 46 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, regulamentada conforme a RESOLUÇÃO Nº088/2018/CVP/SEMED, publicado no Diário Oficial

**RESOLUÇÕES**

nº 4.748 em 08 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar as pontuações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que encerram o Estágio Probatório, referente aos períodos de dezembro de 2017 a dezembro de 2020 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Período), conforme Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 03 de dezembro de 2020.

**Silvia Hiroko Sonoda Matsubara**  
Presidente da CVP

**Upiran Jorge Gonçalves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 104/2020/CVP/SEMED											
PONTUAÇÕES DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO											
ADMITIDOS EM DEZEMBRO DE 2017/2020											
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	PERÍODO						TOTAL	MÉDIA
				1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	114762389-4	SIMONE MARTINS FREITAS	13/12/2017	253	258	265	273	265	265	1579	263,2
2	114768309-3	SILVIA MARIA MAGISTRAL HEIN	12/12/2017	265	265	265	265	265	265	1590	265

**RESOLUÇÃO Nº 105/2020/CVP/SEMED**

*“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”*

Upiran Jorge Gonçalves da Silva, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º e seguintes da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados-MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder conforme relação constante no anexo único, Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas às datas de início no anexo.

Dourados, 03 de dezembro de 2020.

**Silvia Hiroko Sonoda Matsubara**  
Presidente da CVP

**Upiran Jorge Gonçalves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 105/2020/CVP/SEMED						
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE	NÍVEL		A PARTIR DE
				DE	PARA	
1.	114771405-1	ALAN LUIZ JARA	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em História, área de concentração História, Região e Identidades	P1	P3	21/11/2020.
2.	114763809-2	CRISTIANE PEREIRA PERES	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em História, área de concentração História, Região e Identidades	P1	P3	05/11/2020.
3.	114772179-2	FERNANDA ARAUJO RAMOS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial	P1	P2	15/12/2020.
4.	114771438-1	JACIMARA APARECIDA MENDES	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Coordenação Pedagógica	P1	P2	15/12/2020.
5.	114770732-4	JULIANA CRISTINA SALUSTIANO TEIXEIRA	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial	P1	P2	15/12/2020.
6.	114763720-2	MICHELY VARGAS RODRIGUES	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência no Ensino de Matemática	P1	P2	16/11/2020.
7.	114772156-1	SILVANA STEFANES	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial: Área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento	P1	P2	09/12/2020.

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020**

PROCESSO: nº 380/2020.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeira longarina) para instalação no Terminal Rodoviário “Renato Lemes Soares”.

TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item.

PARTICIPAÇÃO: Ampla.

TOTAL DE ÍTENS LICITADOS: 01 (um).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 04/12/2020 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal “www.comprasgovernamentais.gov.br” selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG “989073” Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico “www.dourados.ms.gov.br”, selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do edital.

ABERTURA DA PROPOSTA: Em 17/12/2020, às 09:00, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.comprasgovernamentais.gov.br”.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
Diretor do Departamento de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020**

PROCESSO: nº 392/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de reforma de Unidade Básica de Saúde, local: Rua Dom João VI - bairro Jardim Ouro Verde - Município de Dourados/MS, por meio de recursos da Proposta nº 13896.8630001/18-002-SISMOB e a devida contrapartida do Município.

ATO: Fica suspenso, até ulterior deliberação, o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe.

MOTIVO: O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 759/2020) e se dá pela necessidade de correções nos anexos que compõe o edital.

SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitação, localizada na Secretaria

Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou, ainda, pelo e-mail e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
Diretor do Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020**

PROCESSO: nº 374/2020.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar (eletrodos para fisioterapia), em atendimento as Unidades Especializadas.

TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

TOTAL DE ÍTENS LICITADOS: 02 (dois).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 07/12/2020 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal “www.comprasgovernamentais.gov.br” selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG “989073” Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico “www.dourados.ms.gov.br”, selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do edital.

ABERTURA DA PROPOSTA: Em 18/12/2020, às 09:00, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.comprasgovernamentais.gov.br”.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
Diretor do Departamento de Licitação

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020**

PROCESSO: nº 372/2020.  
 OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando o eventual fornecimento de gás engarrafado (oxigênio medicinal e ar medicinal), em atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global.  
 PARTICIPAÇÃO: Ampla.  
 TOTAL DE ITENS LICITADOS: 04 (quatro).  
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 07/12/2020 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.  
 ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do edital.  
 ABERTURA DA PROPOSTA: Em 18/12/2020, às 11:00, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br".  
 INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020**

PROCESSO: nº 416/2020.  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).  
 TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item.  
 PARTICIPAÇÃO: Mista, com itens de participação ampla e itens exclusivos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.  
 TOTAL DE ITENS LICITADOS: 14 (quatorze).  
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 07/12/2020 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br",

selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.  
 ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do edital.  
 ABERTURA DA PROPOSTA: Em 14/12/2020, às 09:00, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br".  
 INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020**

Reabertura de licitação com alteração de edital.  
 PROCESSO: nº 331/2020.  
 OBJETO: Execução de serviços de transporte de passageiros sob regime de fretamento, com itinerário dentro do Município de Dourados-MS e no percurso de Dourados X Campo Grande X Dourados, com fornecimento de veículo e mão de obra de motorista, objetivando atender pacientes que necessitam de assistência médica hospitalar.  
 TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item.  
 PARTICIPAÇÃO: Ampla.  
 TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01 (um).  
 ALTERAÇÃO: O Departamento de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, efetuou alteração no texto original do edital em epígrafe, com a exclusão do inciso III do subitem "12.2.4." que trata do "Registro junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT". Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido.  
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 07/12/2020 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.  
 ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do edital.  
 ABERTURA DA PROPOSTA: Em 18/12/2020, às 09:00, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br".  
 INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 155/2020/DL/PMD**

PARTES:  
 Município de Dourados/MS  
 GERA-OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.  
 PROCESSO: Concorrência Pública nº 004/2019  
 OBJETO: Faz-se necessário o remanejamento de serviços com decréscimo, acréscimo e inclusão de quantitativos sem alteração de valor.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.  
 Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2020/SEMS**

PARTES:  
 MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GREGORIO ARTIDOR LINNE  
 CPF: 139.068.951-49  
 PARECER JURÍDICO Nº580/2020/PGM  
 OBJETO: utilização do imóvel para o CAPS AD – Centro de Atendimento Psicossocial – Alcool e Drogas, situado na Rua Gustavo Adolfo Pável, nº 2.665, Jardim Vital, em Dourados-MS.  
 DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 20.887,68 (vinte mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde;

**EXTRATOS**

10.302.15 - Atenção de média e Alta Compl. Amb. E Hosp, Urgência e Emerg.  
2095 - Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar;  
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições;  
Fonte - 114010  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n. 4320/1964 e, ainda, no parecer jurídico nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2020.  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Jackson Farah Leiva**  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2019/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
PORTICO ENGENHARIA LTDA - EPP.  
**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 015/2018  
**OBJETO:** Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/12/2020 e previsão de vencimento em 21/12/2021, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 07/04/2021 e previsão de vencimento em 07/11/2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2020.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****1. DECISÃO**

Processo	Data	Acusado/Interessado	Decisão
PAD. 28/2017	11.01.2017	ROSELI GONÇALVES	REMESSA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados - MS, 02 de Dezembro de 2020.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2020/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI.

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 029/2020.  
**OBJETO:** Faz-se necessário a adequação de dotação orçamentária, para onde consta:

(...) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (...)  
Passa a constar: (...) 33.90.30.00 - Material de Consumo (...)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2020.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2020/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
RS2 PUBLICIDADE LTDA - ME.

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 029/2020.  
**OBJETO:** Faz-se necessário a adequação de dotação orçamentária, para onde consta:

(...) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (...)  
Passa a constar: (...) 33.90.30.00 - Material de Consumo (...)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2020.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**PEDIDOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A CONTRATADAS****DEFERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 001/2016/PGM**

Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias conforme legislação (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras contratadas pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter precário e, portanto, sem vínculo efetivo, e que se acham gestantes no vínculo contratado.

INTERESSADO	MATRICULA	N. PROC.
CARLLA CRISTHINA HARTHCOFF DE PAULA	114771672-9	4.370/2020
CRISTIANA APARECIDA BENEDETTI	114773654-5	4.373/2020
FERNANDA GARCIA DE BRITO	114762520-4	4.365/2020
GISLAINE GOMES DE LAZARI MAHL	114774043-4	4.241/2020
SILVIA EFIGENIA NATAL	114772034-7	4.332/2020

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 de 17/04/2017**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / F. O WEISSINGER EIRELI - ME

**Objeto:** referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de Pediatria, na modalidade de padrão de sobre aviso aos pacientes do Hospital da Vida, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD.

**Da Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses a contar o vencimento do 7º Termo Aditivo.

**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.  
**Assinantes:** MATEUS TAVARES FERNANDES / F. O Weissinger Eireli - ME  
**Assinatura:** 27 de Julho de 2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 DE 25/06/2020**

**Partes:** Fundação de Serviços de Saúde / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

**Objeto:** Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 34 do contrato 072/2020 para fins de manter o fornecimento de futura e eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2020 - Processo de Licitação nº 035/2020.

**Do Valor:** acréscimo no contrato é de R\$ 8.967,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais) que corresponde a um percentual de aumento de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade inicialmente pactuada, para fins de manter fornecimento de tal produto, distribuídos entre o item do contrato.

**Fiscal do Contrato:** Jimmy de Souza Lima, Coordenador de Almoarifado, e Larissa Rodrigues Pimentel, Farmacêutica.

Assinantes: Jefferson André Rezzadori / Adriano Gomes dos Santos  
Dourados/MS, 19 de Novembro de 2020.

**JEFFERSON ANDRÉ REZZADORI**  
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
DECRETO Nº 2.918 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020 DE 05/08/2020**

**Partes:** Fundação de Serviços de Saúde / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

**Objeto:** Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 34 do contrato 095/2020 para fins de manter o fornecimento de futura e eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2020 - Processo de Licitação nº 035/2020.

**Do Valor:** acréscimo no contrato é de R\$ 3.846,50 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) que corresponde a um percentual de aumento de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade inicialmente pactuada, para fins de manter fornecimento de tal produto, distribuídos entre o item do contrato.

**Fiscal do Contrato:** Jimmy de Souza Lima, Coordenador de Almoarifado, e Larissa Rodrigues Pimentel, Farmacêutica.  
**Assinantes:** Jefferson André Rezzadori / Adriano Gomes dos Santos

Dourados/MS, 19 de Novembro de 2020.

**JEFFERSON ANDRÉ REZZADORI**  
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
DECRETO Nº 2.918 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 0112/2017

Partes: Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD  
Health Labor Diagnóstica Ltda-Me

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, e referente à contratação de laboratório de análises clínicas, para coleta e análise de exames laboratoriais de rotina básico, de média e alta complexidade, aos pacientes atendidos nas unidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados em atendimento às Unidades da FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 038/2017 - Processo de Licitação nº 101/2017.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para 30 (trinta) dias contar do vencimento do 4º Termo Aditivo, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2020.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**

**Interventora da Funsaud (Secretária Municipal de Saúde)**

**DECRETO Nº 1.889, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**HEALTH LABOR DIAGNÓSTICA LTDA-ME**

**Andreia Otaviani Di Pietro Queiroz**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020**

PARTES:  
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Ref. Processo de Licitação nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93  
As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMO:

12.00 – Secretária Municipal de Saúde  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.375,18 (Cento e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2020.

**Mateus Tavares Fernandes**

**Diretor Administrativo - FUNSAUD**

**DECRETO Nº 2.066 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

**Em Substituição ao presidente de acordo com Art. 22§ único (Estatuto da FUNSAUD – Decreto nº 1.072, de 14 de Maio de 2014)**

**DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO - SEMAS****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: Nº. 033/2018/2019.

Contrato: Nº. 271/2019/DL/PMO.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP.

**TERMOS**

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada, saldo de empenhos anulado, pois o mesmo não foi utilizado.

Dourados-MS, 27 de novembro de 2020.

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: Nº. 033/2018/2019.

Contrato: Nº. 268/2019/DL/PMO.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP.

**TERMOS**

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada, saldo de empenhos anulado, pois o mesmo não foi utilizado.

Dourados-MS, 27 de novembro de 2020.

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019.

Processo: 098/2019.

Contrato: Nº. 089/2020/DL/PMO.

Objeto: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Empresa registrada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME.

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Dourados-MS, 27 de novembro de 2020.

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: Nº. 033/2018/2019.

Contrato: Nº. 270/2019/DL/PMO.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME.

**TERMOS**

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 32.569,50 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2020.

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: Nº. 033/2018/2019.

Contrato: Nº. 269/2019/DL/PMO.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

**TERMOS**

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 12.112,85 (doze mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2020.

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



# OUTROS ATOS

## ATA - FMSP

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - FMSP - REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ATA nº 05/2020/FMSP – Ao primeiro dia do mês dezembro de dois mil e vinte, com início às 08h40min (oito horas e quarenta minutos), na sala do comandante da Sede da Guarda Municipal de Dourados, localizada no Complexo de Segurança Pública e Meio Ambiente Bernardino da Costa Bezerra, Avenida Joaquim Teixeira Alves, Nº 4120, Jardim Caramuru, teve início a reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública Do Município De Dourados, duas conselheiras participaram na modalidade a distancia, via aplicativo Meet em virtude de evitar aglomeração em virtude do COVID, se fizeram presentes os seguintes Membros do Conselho: Comandante da Guarda Municipal de Dourados, Divaldo Machado de Menezes; Tayla Campos Weschenfelder, Conselheira Titular representante da Procuradoria do Município; João Vicente Chencarek, Conselheiro Titular representante do SINGMD; Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Conselheira Suplente (sem direito a voto) representante do SINGMD. A reunião tinha a seguinte pauta: Aditivo de prazo ao contrato Nº 239/2020/DL/PM/D (SU); Aditivo de prazo ao contrato Nº 227/2020/DL/PM/D (fardamento); Convênio com IMAM/FMMA; Prestação de contas de 2020. Iniciada a reunião e considerando a necessidade de manter o distanciamento, foi deliberado para que o servidor Eleandro Aparecido Miqueletti lavrasse a ata. Na sequência os servidores que prestam serviço no setor administrativo da GMD GM Miqueletti e Kalyana apresentaram a necessidade de aditivo ao contrato nº 239/2020/DL/PM/D, que possui por objeto a Aquisição de veículo, tipo camioneta, equipada como viatura, mais precisamente Renault Duster, no total de 03 (três), foi apresentado que o contrato possui vigência até 31/12/2020, conforme cláusula 7.1, com previsão de prorrogação conforme cláusula 7.2, que o contrato está empenhado conforme empenho 11/2020 de 16/11/2020, que o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, conforme cláusula 8.2.4, a contar da AF (autorização de fornecimento), que a AF Nº 7049/2020 foi emitida em 25/11/2020, que o fornecedor solicitou o cumprimento do prazo de entrega (90 dias), que o Decreto Municipal n. 3010, publicado em 18/11/2020, prevê o prazo máximo de emissão de nota fiscal 04/12/2020, e entrega na tesouraria, da nota fiscal para pagamento, já devidamente atestada pelo setor de recebimento, almoxarifado e patrimônio, em 11/12/2020, que as viaturas precisam ser equipadas como viatura conforme prevê cláusula 4.1, o que praticamente impossibilita seu fornecimento até 11/12/2020, que o não aditivo de prazo pode prejudicar o contrato e trazer um custo para a administração com a realização de uma nova licitação. Desta forma, este conselho, de forma unânime, considerando os dados apresentados, bem como a existência de recursos financeiros para honrar com a obrigação é favorável ao aditivo de prazo ao contrato nº 239/2020/DL/PM/D. Logo após passou para análise da documentação relativa ao contrato Nº 227/2020/DL/PM/D, que tem por objeto a aquisição de fardamento para os integrantes da Guarda Municipal, com vigência até 31/12/2020, conforme cláusula 7.1, com previsão de prorrogação de vigência, conforme cláusula 7.2, estando empenhado conforme nota de empenho nº 8/2020 de 28/10/2020, AF nº 6383 do dia 03/11/2020, com previsão de entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar da AF, sendo apresentada justificativa do fornecedor quanto à impossibilidade de fornecimento dos materiais em virtude do Covid-19, visto que, os fabricantes de tecido não estão conseguindo atender a demanda de matéria prima, pois não esperavam que as vendas aumentassem neste final de ano indo na contramão do que o mercado esperava, sendo que alegam que o prazo médio de envio do tecido está entre 60 e 80 dias, portanto solicita aditivo de 120 (cento e vinte) dias no prazo de entrega, prazo que corresponde ao recebimento do tecido e fabricação das fardas, o que por sua vez exige o aditivo de prazo ao contrato, foi apresentado ainda matérias jornalísticas que corroboram a informação apresentada pelo fornecedor conforme segue: “Alta de custo e escassez de matéria-prima começam a preocupar setor têxtil: com Vendas acima do esperado, mercado vive descompasso entre oferta e demanda de produtos; volta à normalidade só deve acontecer em 2021”. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/alta-de-custo-e-escassez-de-materia-prima-comecam-a-preocupar-setor-textil/>, Acesso em 01/12/2020; Esta outra publicada pelo Jornal de Brasília: “Empresas de vestuário suspendem produção por falta de

matéria prima”, Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/moda/empresas-de-vestuario-suspendem-producao-por-falta-de-materia-prima/>, Acesso em: 01/12/2020. O conselho por unanimidade, considerando que é uma situação que atinge todo o mercado têxtil, considerando a existência de saldo financeiro para o exercício financeiro de 2021 para honrar com a obrigação, autoriza o aditivo de prazo ao contrato Nº 227/2020/DL/PM/D. Na sequência foi apresentada ao Conselho a CI Nº 12/GMA/2020 na qual a Guarda Municipal Ambiental (GMA), solicita recursos para a aquisição de mobiliários e equipamentos para sua melhor estruturação, visto que embora já realizando serviço de fiscalização ambiental, previsto na Lei Complementar n. 055 de 19/12/2002, ainda não possuem equipamentos e mobiliários adequados para que o serviço de fiscalização seja mais bem implementado, considerando que está em reforma uma casa nas proximidades do espaço destinado a feira livre para servir de sede para a Guarda Municipal Ambiental, há que se considerar que este local, após a reforma, precisará ser mobiliado para receber adequadamente os profissionais da GMA, desta forma o comando da Guarda Municipal encaminhou ao IMAM/FMMA a CI 524/2020 solicitando aditivo de valor ao termo de convênio Nº 131/2020/IMAM, com vigência até maio de 2022 com objetivo de aquisição dos mobiliários, equipamentos e serviços para a GMA, o valor solicitado em torno de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze) mil reais que ainda segue para deliberação daquele órgão, sendo assim o Conselho é favorável ao aditivo de valor ao convênio Nº 131/2020/IMAM ou a outro convênio com o objetivo de aquisição de equipamentos, mobiliários e serviços necessários para melhor equipar a GMA, seguindo a orientação jurídica quanto a legalidade de uma ou outra alternativa e respeitado a deliberação do FMMA. Posteriormente foi apresentado ao Conselho prestação de contas dos recursos do FMSP do ano de 2020, que demonstrou o ingresso até o dia 24/11/2020 da importância de R\$ 622.684,11 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), provenientes de repasses do convenio entre FMSP e Agetran, incluindo os rendimentos bancários, sendo que havia uma saldo de 2019 de R\$ 244.453,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) totalizando R\$ 867.137,39 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) dos quais R\$ 512.209,92 (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) correspondem aos investimentos em execução, sendo R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) na aquisição de 3 Viaturas SUVs; R\$ 14.202,00 (quatorze mil duzentos e dois reais) na aquisição de 3 computadores; R\$ 51.888,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) na aquisição de 188 jaquetas; R\$ 44.149,92 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) na aquisição de 188 camisas e 188 calças do fardamento; R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) na aquisição de 188 coturnos; R\$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais) manutenção de Viatura, sendo assim sem considerar novos ingressos que poderão se efetivar até 31/12/2020, do recurso do convenio do transito, restará um saldo de R\$ 354.877,47 para execução no próximo exercício, cabendo informar que parte desta execução não ocorreu no ano de 2020 em virtude da licitação de motocicletas ter fracassado, estando já aprovada por este conselho a aquisição de 6 motocicletas conforme ata da reunião do dia 22/10/2020, publicada em 23/10/2020. Ingressos ainda na conta do FMSP a quantia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) proveniente do Convenio Nº 131/2020-IMAM, com o qual foram adquiridas 2 camionetas para viatura da GMA ao valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), restando o saldo de R\$ 4.000,00 para futura execução, já estando autorizado por este conselho a aquisição de um aparelho de GPS para a GMA conforme ata da reunião do dia 22/10/2020 já mencionada, sendo assim o conselho aprova as contas apresentadas e solicita o envio deste relatório ao executivo. Nada mais havendo a relatar eu, Eleandro Aparecido Miqueletti, Inspetor da Guarda Municipal de Dourados, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Dourados, 01 de dezembro de 2020.

**Divaldo Machado de Menezes**  
**João Vicente Chencarek**  
**Zilda Aparecida Rodrigues Ramires**

**Eleandro Aparecido Miqueletti**  
**Tayla Campos Weschenfelder**

## EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

DAROM MOVEIS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLS, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DIVERSOS, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1953 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ELÉTRICA PEREIRA EIRELI - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, localizada na rua Alberto Leopoldo de La Cruz, nº2785, Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FARMÁCIA SALMAZO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.164.428/0001-84, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados/MS, a Licença Simplificada – LS n. 26.723/2020, para atividade de serviços de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e aplicação de medicamentos, localizada na rua Amael Pompeu Filho, 320, sala 01, Parque Alvorada, no município de Dourados/MS. Válida até 30/11/2023.

MA auto Center Ltda, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, situado a Av. Marcelino Pires, 4520 – Vila Industrial – Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MED BOIGUES LTDA 09.389.120/0001-05, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados de Dourados (MS) - IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Medica ambulatorial restrita a consultas, localizada na RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS 1434, VILA PROGRESSO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RANCHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação – LI e Licença de Operação LO, para atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, localizado na Rua Mario Feitosa Rodrigues, nº 2420, Jardim Cristhais, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TEODORO DA SILVA PIRANHA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental (AA) para a atividade Comércio varejista de mercadorias, mercearia, bebidas e conveniência, localizado na Rua Antonio Emilio de Figueiredo, 199 – Jardim Climax, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Universidade Federal da Grande Dourados, torna Público torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de irrigação de uma área de 54 hectares, localizada na Rodovia Dourados/Itahum Km 17+7+3,8 km, zona rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## PORTARIA - IMAM

**PORTARIA 05/2020/IMAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS, de 03 de Dezembro de 2020.**

Welington Luiz Santana Lopes, Diretor Presidente do Instituto Meio Ambiente – IMAM, no uso de suas atribuições legais, devidamente nomeado pelo Decreto nº 1.919 de 02 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 4.959, ano XXI, de 03 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 055 de dezembro de 2002, bem como art. 33, Inc. III da lei 107 de 27 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 3.010 DE 18 DE NOVEMBRO 2020, Art. 11 que concedeu recesso aos servidores públicos no período de 21 de dezembro/2020 a 31 de dezembro/2020, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujo Secretário poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto do Meio Ambiente – IMAM, aplicar as diretrizes e os princípios da Política Municipal do Meio Ambiente, a fim de manter o meio ambiente equilibrado, buscando orientar o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, nos termos da Lei Complementar nº 055 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, RESOLVE:

Art.1º - Durante o período de recesso concedido aos servidores públicos do

Município de Dourados, que compreende o intervalo de 21 de dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, as licenças expedidas por este Instituto com data de vencimento durante este intervalo, continuarão vigentes até 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado que os Empreendedores portadores de licenças enquadradas na hipótese descrita no artigo 1º desta portaria poderão protocolar a respectiva renovação dentro do período de 04 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021, sem prejuízo do que dispõe o Decreto nº 201 de 11 de abril de 2013, que regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito municipal previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 55 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados.

Art. 3º - Os prazos para resposta dos Ofícios emitidos pelo setor de Licenciamento Ambiental e para apresentação de defesa, nos processos de apuração de infração ambiental ficarão suspensos, durante o período de recesso, que compreende o período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contagem dos prazos suspensos, mencionados neste artigo, voltará a correr a partir de 04.01.2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM**  
**WELINGTON LUIZ SANTANA LOPES**  
**Diretor - Presidente**

## PAUTA / REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA - IMAM

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 05/2019/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.988, ANO XXI DE 27/08/2019.

DATA DA REUNIÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atendendo ao que dispõe o artigo 144, da Lei Complementar 055/2002: "Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IPLAN, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município", a Comissão Julgadora se reuniu em 30 de novembro de 2020 para o julgamento dos 10 (dez) processos listados abaixo:

Parecer data	Autuado	Laudo de Constatação	Notificação	Auto de Infração	Infração	Decisão
30/11/20	DAMARIS PEREIRA RIBEIRO	9614/2020	8830/2019	2457/2020	Art. 3 e INCISO I, DO ART. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>2457/2020</b> , do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 298,60</b> (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	MARTA RIBEIRO QUINTAS	8505/2020	5114/2020	3012/2020	Art. 22 E INCISO III, DO ART. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>3012/2020</b> , lavrado pela Fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 238,64</b> (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	PAULO MORAIS DE SOUZA	8859/2020	8853/2020	3024/2019	Art. 22 E INCISO III, DO ART. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>3024/2020</b> e lavrado pela Fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 238,88</b> (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SUBSEÇÃO DOURADOS-MS	8861/2020	8855/2020	2326/2020	Art. 22 E INCISO III, DO ART. 36, da Lei Municipal nº 3.959/2015	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>2326/2020</b> e lavrado pela Fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 238,88</b> (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	CR DE ALMEIDA INCORPORADORA ME	5198/2020	4375/2020	1939/2020	ART.131, INCISO XIX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>1939/2020</b> , lavrado pela Guarda Municipal, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 1.401,03</b> (um mil, quatrocentos e um reais e três centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	CR DE ALMEIDA INCORPORADORA ME	5200/2020	7726/2020	1940/2020	ART.131, INCISO XIX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>1940/2020</b> , lavrado pela Guarda Municipal Ambiental de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 955,52</b> (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	CR DE ALMEIDA INCORPORADORA ME	9776/2020	7736/2020	1941/2020	ART.131, INCISO XIX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>1941/2020</b> , lavrado pela Guarda Municipal, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de Ambiental de Dourados, <b>R\$ 955,52</b> (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	NEUZA MARIA BRANBILA	5337/2020	4495/2020	1995/2020	ART.131, INCISO XIX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>1995/2020</b> , lavrado pela Guarda Municipal Ambiental de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$400,00</b> (quatrocentos reais) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	ANTONIO FRANCO DA ROCHA	8703/2020	4378/2020	1954/2020	ART.131, INCISOS I, II E IX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>1954/2020</b> , lavrado pela Guarda Municipal Ambiental de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 597,20</b> (quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
30/11/20	VANDERLEY	9613/2020	8829/2020	2456/2020	ART.131, INCISO XIX da Lei Complementar nº 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração <b>2456/2020</b> , lavrado pela Fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 1.500,00</b> (um mil e quinhentos reais) a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Segundo o art. 145, da Lei Complementar nº 055/2002, o infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final.